



LEI Nº 4.778, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a execução de pequenos serviços de reparos e manutenção das viaturas da Polícia Civil e da Polícia Militar, em uso no Município.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.168/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública do Estado, objetivando a execução de pequenos serviços de reparos de manutenção das viaturas da Polícia Civil e da Polícia Militar, em uso no Município de Ibitinga, inclusive fornecimento de peças de reposição.

Art. 2º. As condições de execução serão estabelecidas no convênio a ser celebrado entre o Estado e o Município.

Art. 3º. O Valor do Convênio será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Polícia Civil e de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Polícia Militar.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 24 de janeiro de 2019.

ANTONIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

